LEI MUNICIPAL N.º 1.570, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotação orçamentária para restituição de valor pago em duplicidade.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente, no valor de R$ R$ 4.402,47 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), para restituição de valor, referente a tributo municipal, pago em duplicidade, com a classificação a seguir especificada:

02.01.04.04.122.0321.2049 – Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 4.402,47

Art. 2º Para atender às despesas com abertura do crédito especial, de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.02.04.122.0321.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 4.402,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de agosto de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal